



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG
Diretoria de Pesquisa e Inovação – DPI

Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva, Mossoró/RN,
CEP: 59600-70. Fone: (84) 3315 2180, fax: (84) 3315 2177.
e-mail: dp@uern.br



DIR. DE PESQUISA E INOVAÇÃO / DEP. DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL PIBIC N° 003/2015-DPI/PROPEG/UERN

Seleciona projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação científica do CNPq ou da UERN, de acordo com a demanda, nas modalidades PIBIC CNPq, PIBIC-Af CNPq e PIBIC UERN.

2 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os projetos aprovados por este edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN, após a publicação do resultado final.

2.2 O(s) aluno(s) indicado(s) ao projeto de pesquisa aprovado por este edital, contemplado ou não com bolsa de iniciação científica, será(ão) cadastrado(s) no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

2.3 Aos pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho individualizado (em formulário próprio) atendendo aos requisitos para apresentação de projetos e planos de trabalho constantes no presente edital.

2.4 Os projetos submetidos a esse edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.4 deste edital), sendo avaliado(s) o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor.

2.4.1 Nos casos de projetos aprovados em agências de fomento, **será necessário anexar documento comprobatório da aprovação do projeto de pesquisa** (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

2.5 A bolsa terá uma duração de 12 (doze) meses (agosto de 2016 a julho de 2017).

2.6 O coordenador de projeto de pesquisa contemplado com bolsa, vinculado a este edital, que necessitar, no período de vigência da mesma, se ausentar do efetivo exercício para capacitação docente em nível de mestrado ou doutorado, **terá o seu projeto de pesquisa cancelado**, sendo a bolsa remanejada de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.6.1 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital que necessitar se afastar para realização de estágio de Pós-Doutorado poderá solicitar transferência de coordenação de projeto, que será assumida por pesquisador com titulação equivalente, membro do grupo de pesquisa institucionalizado ao qual o coordenador original está vinculado.

2.6.2 A continuidade da coordenação de projeto de pesquisa em situações de afastamento superior a seis meses e não contempladas nos itens 2.6. e 2.6.1 será avaliada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN (CIPI), o qual decidirá pela transferência de coordenação ou cancelamento de projeto.

2.7 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste edital, que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição do discente via Portal do Professor no sítio da UERN e informar à diretoria de pesquisa, entregando imediatamente a documentação solicitada.

3 DOS PRAZOS E RECURSOS

Atividades	Período
Lançamento do edital	02/12/2014
Período de submissão <i>online</i> através do PORTAL DO PROFESSOR	De 02/03/2016 a 16/03/2016
Período de deferimento das inscrições	De 17/03/2016 a 25/03/2016
Divulgação dos projetos deferidos	Até 30/03/2016
Divulgação do resultado parcial	Até 08/06/2016
Período para recursos ao resultado parcial	Até 48 horas após a divulgação da classificação

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN através do EDITAL N° 003/2015 - DPI/PROPEG/UERN ocorrerá via *online*, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa.

3.2 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho.

4 DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de PROJETO DE PESQUISA com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), **EM FORMULÁRIO PRÓPRIO para a edição 2016/2017** disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este edital **deverão ter em seu corpo, no máximo, 10 páginas**, excluindo o(s) plano(s) de trabalho, apresentando espaçamento entre linhas simples e fonte Times New Roman 12.

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e viabilidade **de execução no período de 12 meses**.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://di.uern.br/cep/>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, **no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO** emitido pelo comitê responsável. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta proceder ao processo de submissão dos projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar no máximo 02 (dois) projetos, independente da modalidade, com no máximo 03 (três) planos de trabalho individualizados para cada projeto.

4.7 A equipe executora de cada projeto deverá ser composta pelo orientador e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.6 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq), disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador **deverá ser integrante de grupo de pesquisa** cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

5.4 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.5 Não apresentar pendências em relação à submissão do RELATÓRIO FINAL referente ao **EDITAL N° 002/2014-DP/PROPEG/UERN** e do RELATÓRIO PARCIAL referente ao **EDITAL N° 008/2014-DP/PROPEG/UERN**.

5.6 **Deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas**, no período de vigência do presente edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.7 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este edital o professor visitante da UERN, desde que comprove seu período de permanência na UERN consonante ao período de vigência deste edital.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

6.1 A participação do aluno bolsista, e do aluno voluntário no que couber, no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.7 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq).

6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.3 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 O aluno selecionado neste edital e que tenha participado dos **EDITAIS N° 002/2014-DP/PROPEG/UERN** e/ou **N° 008/2014 - DP/PROPEG/UERN** deve estar quite com o disposto nos respectivos editais.

6.5 Para a modalidade PIBIC-Af CNPq (Ações Afirmativas), além dos requisitos anteriormente previstos, serão selecionados como bolsistas, preferencialmente, os projetos que indiquem alunos que **apresentam declaração** emitida pelo Departamento de Apoio à Inclusão (DAIN) da UERN, que ateste necessidades educacionais especiais. A partir do não preenchimento das bolsas da modalidade PIBIC-Af CNPq, estas contemplarão os alunos cotistas indicados e selecionados a partir dos projetos de pesquisa submetidos ao presente edital.

7 DA INSCRIÇÃO

A inscrição e aceitação dos termos deste edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através do PORTAL DO PROFESSOR, **no qual deverão ser anexados** os seguintes documentos em arquivo no formato “PDF”;

7.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho **EM FORMULÁRIO PRÓPRIO da edição 2016/2017**;

7.2 Declaração do DAIN, em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.3 **Comprovante de APROVAÇÃO** emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente será verificado o enquadramento da proposta nas normas do presente edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do edital.

8.2 No segundo momento serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho, ambos submetidos ao presente edital.

8.3 A produção científica do coordenador, **no período de 2012 a 2015**, será avaliada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN, tendo como parâmetro a planilha de produtividade individual (Anexo 1), de acordo com Curriculum Lattes do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.4 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas por consultores *ad hoc* externos, sendo desclassificados os projetos de pesquisa com notas inferiores a 60 (sessenta).

8.5 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = \frac{(NPC \times 6) + \left(\frac{NP + NPT}{2} \right) \times 4}{10},$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, obtida através da planilha de produtividade individual (Anexo 1), NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.6 Cada projeto de pesquisa, e seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será avaliado por dois consultores *ad hoc* externos indicados pela Diretoria de Pesquisa.

8.6.1 Para cada projeto de pesquisa, e seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.6.2 Em caso de **reprovação com discrepância superior a 40% (quarenta por cento)** entre as notas dos consultores, o projeto será encaminhado a um terceiro

avaliador ad hoc externo, prevalecendo para a nota do projeto de pesquisa (NP) a média entre as três avaliações. Na impossibilidade de dispor, em tempo hábil, de um terceiro avaliador externo, esse papel será desempenhado por um membro da CIPI.

8.7 Após esse processo de avaliação será divulgada a **classificação parcial** das propostas aprovadas e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas por modalidade.

9 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão distribuídas para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP, na seguinte ordem: 100% das bolsas PIBIC-Af CNPq, 100% das bolsas PIBIC CNPq e 100% das bolsas PIBIC UERN.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC CNPq, PIBIC-Af CNPq e PIBIC UERN serão destinadas exclusivamente aos professores da UERN com titulação de doutor, observando o processo de classificação do resultado final deste edital.

9.3 Caso haja bolsas remanescentes, estas serão distribuídas seguindo a **mesma classificação** também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou mais de um projeto de pesquisa neste edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

11 DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

Todos os bolsistas deverão ser indicados em formulário próprio de 29/06/2016 a 10/07/2016, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa. A não-indicação do discente para a quota recebida até no máximo 31 (trinta e um) de julho de 2015 implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte da diretoria de pesquisa.

12 DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através dos relatórios parcial e final desenvolvidos pelo aluno de iniciação

científica com ciência do orientador, e enviados pelo professor orientador através do Portal do Professor.

12.2 Contados **06 (seis) meses** do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter à diretoria de pesquisa, através do Portal do Professor, um **relatório parcial** dos resultados preliminares, desenvolvido pelo aluno de iniciação científica.

12.3 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter à diretoria de pesquisa, através do Portal do Professor, um **relatório final** acerca do projeto de pesquisa desenvolvido e um **resumo expandido** para publicação nos **Anais do XII Salão de Iniciação Científica da UERN**, ambos desenvolvidos pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador.

12.4 Os trabalhos desenvolvidos deverão ser apresentados sob a forma de pôster no **XII Salão de Iniciação Científica da UERN**, durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento no qual serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN ou por consultores avaliadores da UERN.

13 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do **Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN**.

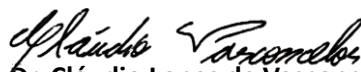
14 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa / Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail pibicuern@gmail.com.

Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2015.



Prof. Dr. João Maria Soares
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria 7672/2013 – GR/UERN
Matrícula 4260-9



Prof. Dr. Cláudio Lopes de Vasconcelos
Diretor de Pesquisa e Inovação
Portaria 0228/2015 – GR/UERN
Matrícula 5333-3



Prof. Dr. Kleber de Oliveira Porpino
Chefe do Departamento de
Institucionalização de Pesquisa
Portaria 0232/2015 – GR/UERN
Matrícula 2431-7

ANEXO 1

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO 2012-2015			
Proponente:			
Área de avaliação da produção científica (CAPES):			
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual
TITULAÇÃO			
Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação da UERN		120	
Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação da UERN		30	
GRUPO I - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
Artigo completo em periódico	Indexado	A1	200
		A2	150
		B1	100
		B2	80
		B3	60
		B4	40
		B5	20
Anais em eventos	Resumo expandido	Local/Regional (teto=2)	2
		Nacional (teto=3)*	4
		Internacional (teto=3)*	6
	Trabalho completo	Local/Regional (teto=3)	5
		Nacional (teto=4)*	15
Livro com ISBN	Em área correlata, com conselho editorial	20	
	Na área de concentração, com conselho editorial	40	
Capítulo de livro com ISBN	Em área correlata, com conselho editorial	10	
	Na área de concentração, com conselho editorial	20	
GRUPO II – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DEMAIS ATIVIDADES			
Orientação concluída	Doutorado	60	
	Mestrado	30	
	Iniciação Científica/Tecnológica	15	
	Iniciação Científica (PIBIC-EM e PIBIC-Jr)	7	
	Especialização (teto=3)	4	
	TCC/Monografia (teto=3)	2	
	Projeto institucionalizado na CPP	4	
Orientação em andamento	Doutorado	30	
	Mestrado	15	
	Iniciação Científica/Tecnológica	7	
	Iniciação Científica (PIBIC-EM e PIBIC-Jr)	3	
	Especialização (teto=3)	2	
	TCC/Monografia (teto=3)	1	
	Projeto institucionalizado na CPP	1	
Co-Orientação concluída	Doutorado	30	
	Mestrado	15	
Co-Orientação em andamento	Doutorado	15	
	Mestrado	8	
Participação em bancas	Doutorado	8	
	Mestrado	4	

GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES		
Coordenação de projeto de pesquisa em andamento com financiamento externo		50
Participação em projeto de pesquisa em andamento com financiamento externo		25
Patentes registradas		100
Registro de software desenvolvido		50
Parecerista de trabalho acadêmico-científico	Artigos em periódicos (teto=3)	10
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Nacional (teto=3)	5
	Internacional (teto= 3)	10
Total		0

*** Eventos científicos promovidos pelas Associações/Sociedades Científicas das Áreas.**